
Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Constitui a Comissão Especial **destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei 3.736/2010.**

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba, 28 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Excelentíssimo Senhor

Humberto Carlos dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Constitui a Comissão Especial destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei 3.736/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei 3.736/2010 que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o “*caput*” terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para assessorar os trabalhos da Comissão será designado, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão).

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I - realizar um diagnóstico/levantamento das vias inominadas em todos os bairros do município de Imbituba, através de visita in loco e/ou através de ferramentas de geolocalização, georreferenciamento, entre outras;

II - elaborar relatório das vias inominadas por bairro, acompanhado de croqui de localização das vias, e encaminhá-lo ao Executivo, através de Requerimento devidamente aprovado pelo plenário nos termos do Regimento Interno, a fim de que o Executivo Municipal realize a análise de Viabilidade para Denominação Social de cada uma das vias, nos termos da Lei nº 3.736,

de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC;

III - promover reuniões junto às comunidades dos bairros, a fim de que as mesmas sugestionem nomes para as vias inominadas que receberam viabilidade para denominação social pelo Executivo, buscando os documentos necessários para compor proposta legislativa para denominação da via, tais como levantamento topográfico, abaixo-assinado comprovando anuência dos residentes à via sobre a sugestão de denominação, e no caso de sugestão de nome de pessoa falecida para a via, compor o projeto também com certidão de óbitos e biografia, com destaque para as realizações/contribuições da pessoa na comunidade e/ou município;

IV - elaborar e apresentar projetos de Leis por bairro para a denominação social de vias ainda não nominadas, acompanhados dos documentos previstos no inciso III deste artigo;

V - redigir relatório sintético de todas as reuniões realizadas pela Comissão; e

VI - participar das reuniões permanentes da câmara nas datas em que serão analisados projetos de denominação de via, a fim de melhor instruir as referidas comissões sobre as matérias.

Parágrafo único. As datas das reuniões realizadas junto às comunidades de que tratam o inciso III deste artigo serão repassadas à Mesa Diretora, com antecedência mínima de quinze dias, a fim de que a Mesa dê os devidos encaminhamentos à sua realização, tais como definição de local, designação de servidores, divulgação, entre outros.

Art. 4º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.

§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao fechamento do bimestre.

§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.

§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Constitui a Comissão Especial destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei 3.736/2010.”

Cabe salientar que a presente resolução vem atender ao que dispõe o Art. 47 do Regimento Interno que estabelece que as Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Ressalta-se, ainda, que a criação da Comissão Especial de que trata a presente proposta de Resolução foi aprovada pelo plenário, através de Requerimento nº 36/2021, conforme dispõe o Art. 17. §3º, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara.

Neste sentido, a presente proposição visa dispor sobre o funcionamento da Comissão Especial, definindo sua atuação, objetivos e prazos.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Câmara Municipal de Imbituba, 28 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
1º Secretário

Deivid Rafael Aquino
2º Secretário